



EDITAL 04/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES DE FOMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NO IF SUDESTE MG

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de ações de extensão nos campi voltadas para subsidiar ações de fomento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O Edital 04/2020 está em consonância com o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do IF Sudeste MG (Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019), cujo objetivo é estabelecer critérios e ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

1.2. A Pró-reitoria de Extensão disponibilizará auxílio financeiro em forma de bolsas destinadas aos estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG, cuja vigência terá prazo de até 7 (sete) meses, no período de junho de 2020 a dezembro de 2020.

1.3. Poderão integrar a equipe de projeto como colaboradores nas ações, especialistas externos (colaborador externo), no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG, podendo, para isso, receber auxílio financeiro em forma de bolsa, e essa participação tenha seguido os trâmites de aprovação previstos no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX (Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019).

1.4. O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um Coordenador de Ação que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, 1 (um) estudante bolsista do IF Sudeste MG.

1.5. Só será admitida a participação de 1(um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se aprovado pelos avaliadores.

Parágrafo único: O bolsista colaborador externo prescinde de chamada pública nos moldes do que prevê a Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019. Após selecionado via chamada pública, o coordenador deverá cadastrá-lo como integrante da equipe no SIGAA/Módulo Extensão e lhe atribuir objetivos e atividades.

1.6. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Pró-reitoria de Extensão publicará a lista final de projetos em condições de receber apoio, por ordem de classificação, seguindo os critérios avaliativos de



comissão designada previamente por Portaria.

1.5. A Pró-reitoria de Extensão concederá o auxílio financeiro a que esse edital se refere, em conformidade com a disponibilidade orçamentária-financeira, sendo que os projetos a serem contemplados seguirão ordem de classificação.

1.6. Os projetos de ações de extensão de que trata este edital, para sua execução, não contarão com recursos financeiros destinados à aquisição de materiais e equipamentos.

1.6.1. No caso de necessidade de utilização de recursos materiais e humanos do Campus do IF Sudeste MG, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratório, cópias xerográficas e outros, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto. Para comprovar a viabilidade da utilização desses recursos, deve ser anexada autorização e ciência do setor competente.

1.7 Os projetos classificados, após a avaliação final que, por questões orçamentárias, não terão condições de receber recursos financeiros, poderão ser desenvolvidos por extensionistas voluntários, via edital de fluxo contínuo.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar ações de extensão em formato de projeto, por meio de concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG e para colaborador externo, nos termos da Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019.

2.2. As ações de extensão a serem contempladas com recurso, objetivo da chamada deste edital, deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

3.1.1. Selecionar projetos de extensão que objetivem contribuir para a implementação, o desenvolvimento, o aperfeiçoamento ou a consolidação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e/ou do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no IF Sudeste MG.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1. Fomentar ações que promovam a educação alimentar e nutricional dos discentes do IF Sudeste MG e comunidade externa;



3.2.2. Apoiar a inserção de agricultores familiares e suas organizações nos mercados institucionais (entidades governamentais), criados pelo PNAE e pelo PAA (Lei nº 11.947/09 e Lei nº 10.696/03, respectivamente);

3.2.3. Apoiar a criação e/ou consolidação de comissões responsáveis pela implementação do PNAE e do PAA no IF Sudeste MG, articulando e possibilitando a participação de estudantes, servidores, agricultores familiares e suas organizações nos processos de discussões sobre a operacionalização desses programas na Instituição;

3.2.4. Incentivar a produção, a comercialização e o consumo de alimentos orgânicos nas regiões de atuação do IF Sudeste MG, por meio da comercialização no PNAE e/ou no PAA.

4. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

4.1. As ações extensionistas do IF Sudeste MG, em seu Edital 04/2019, oferece apoio institucional baseadas nas ações previstas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019 e Portaria nº 58/SETEC-MEC.

5. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

5.1. As ações de extensão concorrentes ao apoio que este edital se refere deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC-MEC. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 5.1.1. Comunicação;
- 5.1.2. Cultura;
- 5.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 5.1.4. Educação;
- 5.1.5. Meio Ambiente;
- 5.1.6. Saúde;
- 5.1.7. Tecnologia e Produção;
- 5.1.8. Trabalho;

5.2. Além disso, as ações de extensão concorrentes ao apoio que este edital se refere também deverão vincular-se a uma das linhas de extensão discriminadas no Anexo 1, e devem ser sinalizadas no projeto.

6. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital estão definidos no Planejamento Orçamentário – 2020 da Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e são



provenientes do orçamento consignado na LOA de 2020, especificamente na Ação 20 RL, PTRES 170742, Fonte 8100000000. Esses recursos contemplarão o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.2. O número de propostas apoiadas está condicionado à ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária-financeira.

6.3. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com a Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), está assim definido:

a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 1): R\$400,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;

b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 2): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX MED): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais.

d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX COL) (08 horas semanais): R\$600,00/mês. Profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que auxiliará no desenvolvimento das atividades do projeto, selecionado por chamada pública, seguindo o procedimento previsto na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

6.4 As bolsas de extensão terão vigência de até 7 (sete) meses, com o início das atividades do projeto previstas para junho de 2020 e o término em dezembro de 2020.

6.5 O pagamento das bolsas será realizado pelo depósito direto em conta corrente bancária, conforme o estabelecido na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.

6.6 O valor total de bolsas para cada projeto não poderá ultrapassar:

a) Bolsa discente: R\$ 5.600,00;

b) Bolsa colaborador externo R\$ 4.200,00;

6.7 O coordenador da proposta poderá prever a atuação de um(a) nutricionista do quadro permanente do IF Sudeste MG de outro campus (com autorização de sua chefia imediata), desde que o campus onde será executada a ação não tenha esse profissional no seu quadro de servidores. Ao nutricionista, não serão concedidas bolsas, mas ele poderá receber diárias, reembolso de passagens rodoviárias e/ou utilizar o transporte oficial para atuar no projeto.



6.7.1 As diárias para o (a) nutricionista do quadro permanente do IF Sudeste MG serão solicitadas pela Pró-Reitoria de Extensão via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e estarão limitadas a 5 (cinco) diárias por projeto.

6.7.2 Por ocasião da solicitação das diárias, o coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail da Pró-Reitoria de Extensão, <proex@ifsudestemg.edu.br>, uma solicitação com a autorização da chefia imediata do (da) nutricionista para o lançamento via SCDP. Após o recebimento da diária, o (a) nutricionista deverá enviar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório de viagem preenchido e assinado.

Parágrafo único: não haverá pagamento de diárias aos bolsistas e/ou a voluntários, coordenador e equipe extensionista do projeto.

6.7.3 O recurso destinado ao custeio do transporte deverá ser solicitado pelo coordenador à Pró-reitoria de Extensão, que descentralizará o mesmo ao campus de origem (no caso de uso de veículo oficial), ou, no caso de passagens rodoviárias, realizará a solicitação de reembolso via SCDP.

6.8 O valor de custeio (transporte, diárias e passagens) deverá ser utilizado no desenvolvimento do projeto, conforme detalhamento do orçamento no momento da submissão do projeto. Alterações posteriores de despesas do projeto não poderão ser realizadas.

6.9 O IF Sudeste MG se reserva no direito de alterar os valores indicados no item 6.1 deste edital, em virtude de modificação na disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 Neste edital, será considerado como projeto de extensão voltado a ações de fomento ao PNAE e/ou ao PAA, todo projeto que venha contribuir com a promoção, implantação ou fortalecimento do programa no âmbito do IF Sudeste MG e que esteja alinhado às diretrizes da alimentação escolar, sendo:

- I. O emprego da alimentação saudável e adequada;
- II. A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
- III. A universalidade do atendimento;
- IV. A participação comunitária;
- V. O apoio ao desenvolvimento sustentável;
- VI. O direito à alimentação escolar;
- VII. A segurança alimentar e nutricional.

7.2 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital propostas que:

7.2.1 Enquadrem-se na categoria “projeto de extensão”, voltados às ações de fomento



ao PNAE e/ou ao PAA, e que estejam alinhados às diretrizes da alimentação escolar;

- 7.2.2 Demonstrem claramente as ações a serem feitas, a metodologia a ser utilizada e os resultados a serem obtidos;
- 7.2.3 informem sua relevância em relação aos objetivos do edital;
- 7.2.4 valorizem o potencial dos alunos bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão e contribuam com sua formação profissional;
- 7.2.5 possibilidades de articulação de ações com a pesquisa e o ensino;
- 7.2.6 objetivem envolvimento da comunidade externa em suas ações e divulgação.

7.3 A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico- administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

7.4 As formas de participação nos projetos, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), deverão estar em consonância com a Resolução CONSU Nº 041/2019.

7.5 É vedada a submissão de projetos de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada na Diretoria de Extensão do Campus.

7.6 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso e do termo de serviço voluntário.

7.7 Para se candidatar às Bolsas de Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, constantes no Plano de Trabalho, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

- a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- b) De 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;



V. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;

VI. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com a autorização do coordenador.

VII. Seguir as orientações do coordenador do projeto;

VIII. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e as horas trabalhadas;

IX. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

X. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

XI. Apresentar relatório final, com o aval do coordenador do projeto, via SIGAA – Módulo Extensão, no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;

XII. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8 Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, Via SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial lançado junto ao Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

7.9 Os Critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

7.10 Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (dois) projetos. No caso de ambos serem aprovados, apenas 01 (um) projeto, o melhor classificado, fará jus ao recebimento de bolsas.

7.11 Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do “Termo de Serviço Voluntário”.

7.12 Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.



7.13 O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

8 DO COMPROMISSO

8.1 Todo participante de projeto submetido a este edital deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso.

8.2 Os estudantes e colaboradores externos serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 8), antes do início das atividades.

8.3 A participação do estudante no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.4 São atribuições dos coordenadores das propostas de projetos:

I - Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas nas atividades do projeto, apoiando-os (as) no cumprimento do Plano de Trabalho;

II - Após a seleção dos bolsistas, encaminhar, via SIGAA/Módulo Extensão, todos os documentos dos selecionados para que sejam feitos os processos de bolsas;

III - Enviar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término do projeto, Relatório ao final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

IV - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até 25 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas, sob pena de suspensão do pagamento dos mesmos;

V - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão (sempre que possível) e no relatório final (obrigatoriamente):

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação.

VI - Realizar o controle de frequência e de desempenho do bolsista, comunicando formalmente à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto e/ou devolução de recursos à união quando for o caso.



VII - Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão ou ao setor equivalente do campus qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto adequado;

VIII - Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019;

9 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta de projeto deverá ser cadastrada diretamente no SIGAA/Módulo Extensão, de acordo com o Tutorial de Submissão (Anexo 15).

9.2 As propostas deverão ser elaboradas seguindo os princípios de natureza acadêmica que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica-acadêmica e cidadã do estudante, explicitada em um plano de trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto socioeconômico-cultural da comunidade cujas aspirações se pretende atender e que essas atividades colaboram com o desenvolvimento regional;

II. A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;

III. Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.

9.3 As propostas deverão ser elaboradas, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, que gere ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Que contribua na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;



II. Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.

9.4 A Estruturação das propostas deverá conter:

9.4.1 Participação da comunidade externa, com indicação do público-alvo e do número de pessoas diretamente beneficiadas.

9.4.2 Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

9.4.3 Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelos campus e troca de conhecimentos e metodologias. A relação direta com a pesquisa institucional pressupõe a ligação com projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade.

9.4.4 Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

9.4.5 Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

9.4.6 Atividades e Objetivos de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

9.4.7 Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

9.4.8 Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista/voluntário descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no Anexo 6 deste edital.

9.4.9 Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

9.4.10 Apresentação de carta de anuência de instituição parceira de acordo com o modelo do Anexo 3 deste edital, se houver.

9.4.11 Justificativa elaborado para contratação de colaborador externo , conforme determina a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019;

10 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO



10.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do Módulo Extensão do SIGAA (<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf> – Tutorial de submissão no Anexo 15, cadastrando seu projeto de forma online e anexando os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho dos bolsistas Extensionistas - discentes e colaborador externo (Anexo 6);
Obs.: Se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista (ainda não selecionados). Para o colaborador externo, deve-se, também no Anexo 6, incluir justificativa para sua participação.
- II. Termo de compromisso do coordenador (Anexo 7);
- III. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado e resumido conforme critérios de avaliação (Anexo 2, item 4);
- IV. Carta de Anuência da Instituição Demandante, se houver (Anexo 3);
- V. Plano de Ensino, para os projetos de extensão em forma de curso, se houver (Anexo 4);
- VI. Declaração de autorização e ciência do setor competente, para utilização recursos materiais e humanos do Campus, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratório, cópias xerográficas e outros, se houver;

10.2 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta de projeto/programa implicará na desclassificação do projeto/programa e na não aceitação de sua inscrição ao processo de avaliação.

10.3 Será desclassificado o projeto que:

10.3.1 For igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa da continuidade;

10.3.2 Caracterizar plágio.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 – Cronograma físico

Datas	Atividades
10/02/2020	Lançamento do Edital
11/02 à 13/02/2020	Impugnação do Edital
14/02/2020	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
17/02/2020	Publicação da versão final do Edital



07/04 30/04/2020	à	Inscrições dos Projetos no SIGAA – Módulo Extensão
07/04 05/05/2020	à	Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão
06/05 07/05/2020	à	Avaliação dos projetos por membros e Presidente do Comitê de Extensão e do IF Sudeste MG
08/05/2020		Divulgação do resultado provisório dos projetos aprovados
11/05 13/05/2020	à	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório no SIGAA – Módulo Extensão
14/05/2020		Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
15/05/2020		Divulgação do resultado final dos projetos aprovados
18/05 27/05/2020	à	Período para seleção dos bolsistas pelo SIGAA – Módulo Extensão
28/05 29/05/2020	e	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação listada no item 15.1 deste edital - Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão
01/06/2020		Início das atividades
21/12/2020		Término das atividades
21/01/2021		Prazo limite para entrega do relatório final – Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão

11.2. Tutoriais disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/extensao/politica-e-normas/manuais>

11.3. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.

12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 A análise e seleção das propostas será realizada por uma comissão de avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

12.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

12.3 A concessão de bolsas de extensão estará condicionada à:

I - Aprovação da proposta pela Comissão de Avaliação selecionada para isso, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos, prevista neste edital;

II - Classificação de acordo com a quantidade de recursos disponíveis.



12.4 Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.8 do Anexo 2.

12.5. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir anexo 2, na seguinte ordem:

- a) item 3.1;
- b) item 3.5;
- c) item 3.8;
- d) item 3.4;
- e) item 3.3;
- f) item 3.7;
- g) item 3.6;
- h) item 3.2.

12.6 Os recursos deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Após divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão anexar e cadastrar via SIGAA obrigatoriamente para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto a seguinte documentação:

- I. Cadastrar o plano de trabalho do (s) bolsista (s), Via Módulo Extensão SIGAA;
- II. Cadastrar o plano de trabalho do voluntário, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
- III. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) (Anexo 8) assinado;
- IV. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, se houver (Anexo 9);
- V. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o edital de chamada de bolsista(s) e, se houver, do colaborador externo;
- VI. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o resultado com a ordem de classificação do edital de chamada de bolsista(s) e do colaborador externo, se houver, do colaborador externo;
- VII. Assinatura, pelo(s) bolsista(s), da Declaração de não acúmulo de bolsa, via SIGAA, conforme Tutorial Anexo 19;



13.2 O projeto que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 13.1 será desclassificado e o próximo projeto aprovado na lista dos projetos homologados sem recursos será convocado.

13.3 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão, com base nos relatórios mensais de frequência, relatório final e através de acompanhamento *in loco*. Os relatórios mensais devem ser anexados ao SIGAA – Módulo Extensão mensalmente, conforme data estabelecida pela neste edital.

13.4 Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão o termo de desistência e/ou cancelamento de projeto (Anexo 13), com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto.

13.5 Os valores das bolsas destinadas aos discentes serão depositados mensalmente em conta bancária corrente.

13.6 O coordenador do projeto deverá informar no registro de frequência mensal (Anexo 10) disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão via SIGAA, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou ser suspenso.

13.7 Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Diretoria de Extensão do Campus ou da Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

14 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de projetos aprovados e contemplados com recursos financeiros, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação, seguida de projetos aprovados passíveis de receber aporte financeiro quando haja desistência, realocação de verbas ou a obtenção de verbas complementares.

14.2 Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

14.3 Os recursos quanto ao resultado parcial dos projetos aprovados deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de pedido de reconsideração de avaliação, via requerimento disponibilizado no SIGAA, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.



14.4 Caberá à Comissão designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG apreciar os recursos que por ventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

14.5 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pela Comissão designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

15.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do relatório mensal dos bolsistas e do coordenador do projeto.

15.2 A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão para as Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos Campi ou órgão similar.

15.3. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega do relatório de frequência mensal (Anexo 10) pelo servidor coordenador responsável pelo projeto, Via Módulo de Extensão – SIGAA em formato JPEG, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

16 DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

16.1 Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão.

16.2 A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final da atuação do bolsista que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto. O relatório final será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 18.

16.3 A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do relatório final, que será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 17.

17 SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

17.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.

17.2. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.



17.3. Apresentar os resultados do projeto em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

17.4. O coordenador deve registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG e Módulo Extensão do SIGAA.

18.2 A Pró-reitoria de Extensão poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

18.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso ao Comitê de Extensão do IF Sudeste MG.

18.4 A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

18.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

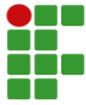
18.6. Compete ao coordenador do projeto verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produzirá resultado potencialmente objeto de proteção do conhecimento. Confirmada essa hipótese, o NITTEC – Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia deve ser comunicado para fazer o acompanhamento.

18.7 Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: PROEX/IF SUDESTE MG”.

18.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX – Reitoria, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

18.9 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG.

_____, _____ de fevereiro de 2020.



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Pró-reitoria
de Extensão

Valdir José da Silva

Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG

Portaria nº 430 de 26/04/17